



UFC – PRÓ-  
REITORIA DE  
PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO

**LV PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE  
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS  
FÍSICOS/IMÓVEIS**

Código:

**PROPLAD100**

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	S/N/ EP ou NA	Observação
1) O processo foi instaurado com, no mínimo, 45 dias de antecedência do fim da vigência, de forma a oferecer tempo hábil para realizar a prorrogação?		
2) Constam no processo:		
a. Documento da autoridade competente informando interesse na prorrogação?		
b. Cópia do Contrato?		
c. Cópia dos Aditivos anteriores, se houver?		
d. Cópia dos Apostilamentos anteriores, se houver?		
e. SICAF regular do concessionário?		
f. Consulta ao CNJ regular do concessionário?		
g. Consulta ao CEIS regular do concessionário?		
h. Consulta ao TCU em situação regular do concessionário?		
i. Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal?		
j. Planilha com histórico de pagamentos dos aluguéis?		
3) Caso o concessionário possua alguma dívida em razão de não pagamento ou pagamento a menor de mensalidades, foram adotadas as providências para quitação da dívida?		
4) Consta documento com a anuência da prorrogação pelo concessionário?		
5) Com base no prazo máximo de 20 (vinte) anos, ainda é possível prorrogar o contrato? (art. 96, parágrafo único, Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946)		
6) Constam no Ofício a ser enviado à Assessoria de Legislação, as seguintes informações:		
a. Data de início e fim da nova vigência?		
b. Valor mensal atualizado do contrato?		
c. Indicação do número do Termo Aditivo que será formalizado?		

Observações:

Data ____/____/____	Verificado por:	Página de
------------------------	-----------------	-----------